

dará entrada nesse mesmo Gabinete da Câmara Municipal de Vila Real, Av. Carvalho Araújo n.º 1, 5000-657 Vila Real, ou através da página da Internet www.cm-vilareal.pt.

Estabelece-se um prazo de 192 dias para a elaboração da alteração.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALDOAR

Aviso n.º 25482/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público, que por deliberação desta Junta de Freguesia, de 04 de Dezembro de 2007, foi nomeado na categoria de operário qualificado principal — serralheiro civil, o candidato aprovado no concurso interno geral de acesso, aberto por aviso publi-

cado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 08 de Maio de 2007, António Marques Calobra.

A promoção do funcionário na categoria referida sortirá efeitos no dia seguinte ao da publicação do aviso de nomeação no *Diário da República*.

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Vitor Manuel Gonçalves Arcos*.

2611071256

JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO

Deliberação n.º 2448/2007

De acordo com o artigo 11 n.º 2 do Decreto-Lei n.º 116/84 e com a redacção dada pela Lei n.º 44/85 de 13 de Setembro, a Assembleia de Freguesia de Arcozele deliberou aprovar o quadro de pessoal que a seguir se apresenta:

Quadro de pessoal

Elaborado de acordo com a legislação em vigor

Grupo Pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de Lugares				
				Existentes	A criar	Total	Providos	Vagos
Administrativo		Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	1	0	1	1	0
Auxiliar		Cantoneiro de Limpeza	Cantoneiro de Limpeza	1	0	1	1	0
Operário		Operário Semiqualficacado	Operário Semiqualficacado	2	0	2	2	0

20 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Manuel Alves Soares*.

JUNTA DE FREGUESIA DE CANAVIAIS

Aviso n.º 25483/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Canaviais, foi nomeada, precedendo concurso, a seguinte candidata para a categoria abaixo indicada:

Deliberação datada de 04/07/2007

Auxiliar de Serviços Gerais

Susana Isabel Rodrigues Dos Santos Pinto

A candidata deve tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Processo isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no artigo. 46.º, n.º. 1, conjugado com o artigo. 114.º, n.º. 1, da lei n.º. 98/97, de 26 de Agosto.

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Silvino Luís das Neves Costa*.

2611071239

JUNTA DE FREGUESIA DE FERRAGUDO

Aviso n.º 25484/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo — Grupo de pessoal auxiliar

Para os devidos efeitos se torna público que, por proposta de 6 de Novembro de 2007 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia.

1.- Legislação aplicável — as regras constantes dos Decretos — Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404- A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Julho.

2.- Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3.- Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 4/88 da SEA-LOT, publicado na II. Série do *Diário da República* de 6 de Abril de 1989.

4.- Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Freguesia de Ferragudo, será remunerado com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 128, cujo valor é actualmente de 418,24 Euros, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais, genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

5.- Podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam os seguintes requisitos:

5.1 Requisitos gerais — a estes concursos podem ser admitidos os candidatos que satisfaçam cumulativamente os requisitos abaixo indicados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, de acordo com o estipulado nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a quase candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Requisitos Especiais — escolaridade obrigatória.

6.- Formalização das candidaturas:

6.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos legais, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Ferragudo podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone) identificação do concurso a que se candidata, identificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso, habilitações literárias e especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

6.2.- O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos: *curriculum vitae*, detalhado e actualizado, datado e assinado, certificado autêntico, autenticado ou fotocópia conferida pelo serviço onde é entregue a candidatura, mediante apresentação do original, comprovando a posse de habilitações literárias declaradas, fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte fiscal.

6.3 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 5.1. do presente aviso, com excepção do certificado de habilitações literárias, se os candidatos declararem, no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação

precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos. As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

7 - Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita através dos seguintes métodos de selecção: prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e entrevista profissional de selecção, valorados de 0 a 20 valores.

7.1 - Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos: — Que versará sobre os seguintes temas: Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos do Município e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Quadro de transferências de atribuições e competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na sua actual redacção; Direitos e Deveres da Função Pública — constantes do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção.

7.2 - Na entrevista profissional de selecção avaliar-se-ão, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta o sentido crítico, a motivação e capacidade de relacionamento, a expressão e fluência verbal e qualidade da experiência profissional

8 - Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 - As listas de candidatos admitidos, excluídos e de classificação final, serão publicitadas nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo afixadas quando for caso disso na secretaria da Junta de Freguesia de Ferragudo.

10 - Composição do Júri:

Presidente: Luís Filipe dos Santos Alberto, Presidente.

Vogais efectivos: Carlos Alberto Ribeiro Alvo, Secretário da Junta de Freguesia e Telma Maria Nunes Verissimo, Tesoureira da Junta de Freguesia.

11 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 - No âmbito do presente concurso, dá-se cumprimento ao estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas deficientes.

7 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Luís Filipe dos Santos Alberto*.
2611071209

JUNTA DE FREGUESIA DE LAVRE

Regulamento (extracto) n.º 341/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que no uso da competência que me é conferida pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e pelo Decreto-Lei 411/98 alterado pelos Decreto-Lei 5/2000 e pelo Decreto-Lei 138/2000 se publica extracto do Regulamento dos Cemitérios da Freguesia de Lavre, aprovado em reunião de Junta de 13 de Setembro de 2007 e em Assembleia de Freguesia a 29 de Setembro de 2007.

Regulamento dos Cemitérios da Freguesia de Lavre (extracto)

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços

Artigo 3.º

(Âmbito)

Os Cemitérios da Freguesia Lavre destinam-se à inumação dos cadáveres de indivíduos naturais, falecidos ou residentes na área da Freguesia.

1 — Poderão ainda ser inumados nos Cemitérios da Freguesia:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos noutras Freguesias do Concelho quando, por motivo de insuficiência do terreno, não seja possível a inumação nos respectivos cemitérios;

b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da Freguesia que se destinam a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;

c) Os cadáveres dos indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante a autorização do Presidente da Junta de Freguesia, concedida em face de circunstâncias que se reputem ponderosas;

Artigo 4.º

(Horário de funcionamento)

Os cemitérios funcionam todos os dias das 8 às 16 horas.

CAPÍTULO XI

Fiscalização e sanções

Artigo 60.º

(Fiscalização)

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento cabe à Junta de Freguesia, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

Artigo 61.º

(Competência)

1 — A competência para determinar a instrução do processo de contra — ordenação e para aplicar a respectiva coima e eventuais sanções acessórias, pertence ao Presidente da Junta de Freguesia, podendo ser delegada em qualquer dos elementos do Executivo da Junta.

2 — A tramitação processual obedecerá ao disposto no Decreto — Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção.

Artigo 62.º

(Contra-ordenações, coimas e sanções acessórias)

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima a violação das normas do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro.

2 — Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima, as sanções acessórias constantes do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro.

Artigo 63.º

(Taxas aplicáveis)

As taxas devidas pela prestação de serviços relativos a cemitérios constarão da tabela de taxas aprovada pela Junta e Assembleia de Freguesia anualmente.

CAPÍTULO XII

Disposições finais

Artigo 64.º

(Omissões)

As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Junta de Freguesia.

Artigo 65º

(Entrada em vigor)

Este regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

23 de Novembro de 2007. — A Presidente, *Ángela Maria Alves Vinagre Catarino*.

2611068938

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 25485/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos de faz público que, por deliberação de 7 de Dezembro de 2007 do Conselho de administração destes Serviços Municipalizados, se procedeu à reclassificação profissional da funcionária Carla Sofia Rodrigues da Cruz, da categoria de auxiliar de serviços gerais para a categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, após cumprimento do estipulado nos números 1, 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, bem como do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º, deste último diploma, na sequência de um período de seis meses de exercício de funções em comissão de serviço extraordinária na categoria de assistente administrativo, em que a interessada revelou aptidão para o exercício daquelas funções.

A funcionária deve aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto prévio do Tribunal de Contas, conforme n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

10 de Dezembro de 2007. — O Administrador, *Luís Manuel dos Santos Correia*.

2611071245